



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA TERCEIRIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO LED VIÁRIA

Este documento estabelece as normas específicas para registro de preço para prestação de serviços de modernização de pontos viários LED na cidade de Londrina/PR.

### 1. OBJETO

O presente termo visa detalhar os serviços, ferramentas e equipamentos necessários para atendimento ao serviço de terceirização da modernização viária LED na cidade de Londrina, sendo objeto deste certame, a subcontratação de mão de obra especializada para atendimento dos serviços que tangem a retirada de equipamentos antigos, colocação de equipamentos novos e destinação dos equipamentos retirados ao pátio do parque de operações da Londrina Iluminação.

### 2. DO SERVIÇO E SUAS QUANTIDADES

2.1. O serviço consiste na retirada e instalação de conjuntos de iluminação pública, classificados como modernização da iluminação pública viária, onde os equipamentos retirados são de tecnologias inferiores ou obsoletos e serão substituídos por equipamentos novos, em LED, de tecnologia atual e de eficiência técnica superior, bem como toda a estrutura que faz parte do conjunto de iluminação pública viária.

2.2. Londrina conta com diversos equipamentos de Iluminação pública antigos em seu parque, sem padronização. Para tal, iremos classificar os materiais antigos da seguinte maneira:

- Braços de iluminação pública de aço galvanizado (independente da sua forma) de até 1,5m de comprimento, de bitola de até 1.1/2 polegadas, com luminárias abertas ou fechadas, para lâmpadas de até 100w (podendo ser de qualquer tipo), reator para lâmpadas de até 100W, relé fotoelétrico, cabos elétricos, parafusos de fixação, arruelas e abraçadeiras de aço galvanizado, como conjunto **LM-1**.
- Braços de iluminação pública de aço galvanizado (independente da sua forma) de 1,5m até 3,0m de comprimento, de bitola de até 2.1/2 polegadas, com luminárias abertas ou fechadas, para lâmpadas de 150W a 400W (podendo ser a lâmpada de qualquer tipo), reator para lâmpadas de até 400W, relé fotoelétrico, cabos elétricos, parafusos de fixação, arruelas e abraçadeiras de aço galvanizado, como conjunto **LM-2**.
- Braços de iluminação pública de aço galvanizado (independente da sua forma) de 3,0m até 4,0m de comprimento, de bitola de até 3.1/2 polegadas, com luminárias abertas ou fechadas, para lâmpadas de 150W a 400W (podendo ser a lâmpada de qualquer tipo), reator para lâmpadas de até 400W, relé fotoelétrico, cabos elétricos, parafusos de fixação, arruelas e abraçadeiras de aço galvanizado, como conjunto **LM-3**.

2.3. Os equipamentos a serem instalados possuem os seguintes conjuntos:

- **CONJUNTO LED – BR2 3m:** Braço de iluminação pública tipo BR-2, de 3m de comprimento, Luminária Led de até 300W, cabos 2,5mm<sup>2</sup> XLPE, relé fotelétrico, conectores cunha ou perfurante, parafusos, arruelas e abraçadeiras eletrotécnicas de fixação do braço, fita isolante classe A.

- **CONJUNTO LED – BR3 4m:** Braço de iluminação pública tipo BR-3, de 4m de comprimento, Luminária Led de até 300W de potência, cabos 2,5mm<sup>2</sup> XLPE, relé fotelétrico, conectores cunha ou perfurante, parafusos, arruelas e abraçadeiras eletrotécnicas de fixação do braço, fita isolante classe A.

2.3.1. O Serviço irá consistir em SUBSTITUIÇÃO dos equipamentos do tipo LM-1, LM-2 e LM-3 e Instalação dos conjuntos de LED BR2 3m e LED BR3-4m

2.3.2. A retirada poderá ser de qualquer tipo e a instalação será condicionada ao modelo especificado pela Londrina Iluminação, mediante a ordem de serviço constando a quantidade, local a ser instalado e materiais a serem entregues a contratada para realização do serviço.

2.4. A tabela abaixo serve de referência para formação de preço de mão de obra a ser contratada:

#### LOTE 1

TIPO DE SERVIÇO	QTDE PONTOS	DE	VALOR PONTO	POR	VALOR TOTAL
SUBSTITUIÇÃO LED – BR2 3M	9.000		R\$ xxx,xx		R\$ = Qtd pontos x valor por ponto

#### LOTE 2

TIPO DE SERVIÇO	QTDE PONTOS	DE	VALOR PONTO	POR	VALOR TOTAL
SUBSTITUIÇÃO LED – BR3 4M	6.000		R\$ xxx,xx		R\$ = Qtd pontos x valor por ponto

Nos valores ofertados, deverão estar inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguros, combustíveis, veículos, manutenção de veículos, aluguéis, lucro e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

O tipo de aquisição dos serviços será por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, totalizando 15 mil pontos. O modelo de ordem de serviços, acompanhamento, pagamento e demais informações de liquidação de pontos instalados serão explanados nos anexos.

#### 2.5 - JUSTIFICATIVA

2.5.1. Diante a Lei Municipal nº 12.194, de 03 de novembro de 2014, que delegou à LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública da cidade de Londrina, PR, que, por sua vez, compreende: I) manutenção; II) operação; III) modernização e IV) expansão da rede.

2.5.2. A fim de cumprir, com excelência, o dever a ela delegado, a empresa contratou pessoal e adquiriu veículos, mobiliários, computadores e materiais que integram o sistema de iluminação pública londrinense.

2.5.3. É notório que os serviços prestados pela LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. são indispensáveis à coletividade londrinense.

2.5.4. A presente aquisição atende aos princípios constitucionais da economicidade, ampla competitividade, eficiência e legalidade. Por ter sido planejada técnica e economicamente configura um modo inteligente de aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.

2.5.5. Com o propósito de assegurar a continuidade das modernizações e expansões da rede, com os mais elevados padrões de qualidade dos serviços prestados, torna-se imprescindível a subcontratação deste certame. Estes serão essenciais para a condução das atividades relacionadas à modernização da iluminação viária led.

2.5.6. Também, consideramos que foi protocolado a alteração contratual da modernização viária LED (91.000922/2023-40), que visa a alteração;ao para tal atendimento.

### **3. FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O Serviço de modernização da iluminação pública viária de Londrina consiste nas seguintes etapas:

3.2. Definição de cronograma de quantidade mensal de instalação de pontos de iluminação, definidos pela Londrina Iluminação.

3.3. Emissão de ordem de serviço pela Londrina Iluminação e enviada ao responsável técnico designado pela empresa, onde constará a quantidade de pontos a ser instalada, localidade, tipo de material e quantidade a ser entregue as equipes, limitado a produção diária estabelecida pela Londrina Iluminação, afim de controle de material. Esta quantidade de produção será avaliada e combinada entre as partes, visando a capacidade técnica e qualitativa da operação e atendimento do serviço contratado.

3.4. A CONTRATADA deverá dimensionar as equipes e seu ferramental/equipamento de acordo com as exigências da CONTRATANTE a fim de cumprir as metas e cumprimento do prazo de execução.

3.5. A data de execução deverá iniciar em até 30 dias após a assinatura da ARP e 48h após a emissão da ordem de serviço respeitado o prazo inicial citado.

3.6. As equipes de trabalho deverão coletar os materiais novos e devolver os materiais retirados do parque diariamente em local e horário a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.7. O material fornecido para as modernizações só poderá ser utilizado para execução das atividades que correspondem ao escopo desse instrumento.

3.8. Referente aos materiais retirados do parque, todos deverão ser entregues para a CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, a CONTRATADA ficar com estes materiais para seu uso particular. Será realizado conferências para fins de controles e auditorias das quantidades dos materiais.

3.9. Após o recebimento da ordem de serviço, as equipes deverão se apresentar as 08:00h no parque de operações da Londrina Iluminação, situada na Av. Luigi Amorese, 6485ª, Jd. Leonor, Londrina-PR, na data informada na respectiva ordem, para receber o material da Londrina Iluminação, referente ao dia do trabalho de cada equipe.

3.10. A Londrina Iluminação, por questões de controle efetivo de material, não irá liberar material além do que será utilizado no dia por cada equipe, mesmo em casos que a demanda da ordem de serviço dure mais que um dia para a realização.

3.11. Nos casos em que houver sobra de material novos no dia, os mesmos deverão ser devolvidos no mesmo dia, mediante conferência de entrega, onde o saldo devolvido deverá estar de acordo com o material retirado, sendo verificado material utilizado x material devolvido.

3.12. A quantidade mínima de produção diária por equipe deverá ser de 20 pontos.

3.13. O horário de trabalho poderá ser das 08:00 até as 21:00, de segunda a sexta feira, por questões de acompanhamento de fiscalização. A Londrina Iluminação, bem como a contratada, poderá solicitar em alguns casos, o horário de trabalho diferenciado do elencado.

3.14. Caso haja necessidade de atendimento em horário diferenciado do citado, identificado pelo responsável técnico da contratada ou pelo corpo técnico da Londrina Iluminação, deverá ser apresentado uma solicitação formal, anexo a este processo, especificando o porquê de tal alteração e identificado os locais, tempo e quantidade de pontos que sofrerão este ajuste.

3.15. A ordem de execução dos pontos no local especificado pela ordem de serviço ficará a critério da Londrina iluminação identificar, por questões de prioridades que podem ocorrer na via demandada.

3.16. Os colaboradores, veículos e ferramentas envolvidos nos trabalhos deverão obedecer aos requisitos mínimos colocados na cláusula 6, que tange a especificação técnica mínima a ser obedecida pela contratada.

3.17. O material aplicado em cada ponto de serviço deverá ser indicado na tabela de lançamento de material, anexa a este processo, que será fornecida junto com a ordem de serviço respectivo a cada ponto de serviço, especificado por mapa, com a devida indicação.

3.17.1. Esta lista deverá ser entregue no mesmo dia, ao finalizar a instalação dos pontos diários.

3.18. Os profissionais envolvidos deverão passar por uma integração na Londrina Iluminação para apresentação dos procedimentos de trabalhos denominados PROCEDIMENTO PADRÃO DE TRABALHO (documentos poderão ser encontrados nos anexos). Tais procedimentos visam a padronização do trabalho e sua correta realização, segurança na operação, qualidade no atendimento e eliminação de retrabalhos. A Londrina Iluminação designará um técnico responsável por treinar e apresentar os procedimentos de trabalho e segurança as equipes envolvidas. Caso seja necessário trocar as equipes envolvidas, seja por parte da contratante ou por parte da Londrina Iluminação, a nova equipe empregada deverá passar pela integração. A critérios de agilidade nesse processo, a contratante poderá integrar mais funcionários do que irá empregar na execução desta ata.

3.19. Após o termino da instalação dos pontos referenciados na ordem de serviço, o mesmo será apurado pela planilha de medição onde haverá possíveis descontos de falhas ou multas, de acordo com a tabela anexa.

3.20. Após a assinatura da ata será realizado uma reunião inicial com o supervisor do contrato, para discussão dos processos de cumprimento do contrato.

3.21. A critério da Londrina Iluminação, poderão ser marcadas reuniões extraordinárias, afim de tratar de assuntos pertinentes a operacionalidade do contrato e de seus assuntos administrativos. O prazo máximo

para comparecimento após a intimação da Londrina Iluminação, podendo ser e-mail, ofício, documento eletrônico via Sistema SEI, por telefone ou aplicativos de mensagens, para possíveis alinhamentos, adequações, definições específicas ou qualquer outra necessidade informada pela Londrina Iluminação. Tudo que for tratado na reunião será registrado em Ata;

#### **4. DA QUALIDADE E GARANTIA:**

4.1. Em constatação de irregularidades de instalação, a contratada fica sujeita a atendimento de garantia do serviço prestado por até 12 meses após a conclusão da ordem de serviço e fica sujeita as sanções das **cláusula 8 e 9**.

4.2. Os requisitos mínimos de qualidade e as características da garantia devem estar em conformidade com as respectivas EMT's de cada item.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A referida ARP possuirá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS**

##### **6.1. - PARA A EMPRESA**

- Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA.
- Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa na retirada, instalação ou manutenção de conjuntos de iluminação pública ou trabalhos de implantação ou manutenção da rede de distribuição urbana.

6.1.1. A Londrina Iluminação irá aceitar somente Atestados de Capacidade Técnica para a comprovação da capacidade técnica da empresa licitante de serviços a entidades com cnpj e contratos comprovados.

6.1.2. O Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), expedido pelo CREA, deverá comprovar experiência do profissional nos trabalhos envolvendo a rede de distribuição de energia elétrica, podendo ser comprovadas através de ART.

6.1.3. Registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviço ou contrato social comprovando o vínculo do responsável técnico com a empresa proponente.

6.1.4. Atestado de capacidade técnica expedido pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) constando que presta serviços de manutenção de RDU (rede de distribuição urbana) ou Construção de Redes RDU, ou que prestou tais serviços em um um período máximo de 180 dias de encerramento da prestação de serviço. Também, servirá como comprovação em substituição ao atestado, a ficha de cadastro da empresa junto a COPEL, onde consta que a empresa está habilitada e cadastrada a prestar serviços para a COPEL (o cadastro deve estar ativo).

##### **6.2 - DOCUMENTOS/CERTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS**

- Curso de NR-10 e NR-10 SEP: exigido de todos os empregados da Turma, comprovado mediante apresentação de certificado que atenda a especificação do respectivo curso com ementa e carga horária conforme norma regulamentadora.
- Curso de Cesta Aérea NR12 – incisos I e XII: exigido dos empregados em qualquer das funções de trabalho que operem Cesta Aérea, comprovado mediante apresentação de certificado que atenda a especificação do respectivo curso com ementa e carga horária conforme norma regulamentadora.
- Curso de Cesto Acoplado NR 12 – incisos II e XII: exigido dos empregados em qualquer das funções de trabalho que operem cesto acoplado, comprovado mediante apresentação de certificados que atenda a especificação do respectivo curso com ementa e carga horária conforme norma regulamentadora.
- Curso de Qualificação em Trabalho em Altura (NR35): exigido dos empregados em qualquer das funções de trabalho em altura na rede de distribuição, comprovado mediante apresentação de certificado que atenda a especificação do respectivo curso com ementa e carga horária conforme norma regulamentadora.
- Treinamento de NR 6: exigido de todos os empregados comprovado mediante apresentação de certificado que atenda a alínea “d” do item 6.6.1 da NR 6.
- Certificado de Reciclagem dos Cursos das Normas Regulamentadoras acima exigidas se for o caso.
- Carteira de habilitação nacional categorias C ou D.
- Relação dos empregados que irão trabalhar na execução dos serviços, contendo: nome completo, número de CPF, função exercida, documento de identificação pessoal válido, com foto (RG, CNH, outros), cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS (pagina dos dados e página do registro) ou Contrato de Trabalho, se for o caso. Caso haja inserção de novos empregados na execução deverá ser enviado os documentos destes para a Londrina Iluminação.

### 6.3. - RECURSOS MÍNIMOS

#### 6.3.1. - COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

As equipes deverão ser compostas de 02 (dois) elementos para o lote 1 e, 3 (três) elementos para o lote 2 sendo que, toda a operação deverá ser assistida com especial atenção aos itens **35.4.3, 35.6.4 e alínea “c” do item 2.1 do anexo I da NR 35.**

#### 6.3.2. - FERRAMENTAL MÍNIMO INDIVIDUAL PARA CADA ELETRICISTA

- Balde de lona para transporte a acomodação de ferramentas individuais;
- Alicates bomba d’água 10” isolada 1000VCA conforme NBR 9699 e NR10;
- Alicates corte diagonal 6” isolada 1000VCA conforme NBR 9699 e NR10;
- Alicates universal 8” isolada 1000VCA conforme NBR 9699 e NR10;
- Chave ajustável tipo inglesa isolada 1000VCA conforme NBR 9699 e NR10;
- Jogo de chave fenda e fenda cruzada isolada 1000VCA conforme NBR 9699 e NR10;
- Chave catraca 13mm isolada 1000VCA conforme NBR 9699 e NR10;
- Chave combinada estrela e boca 17mm;
- Corda para uso geral de no mínimo 10mm;

- Lanterna de cabeça/capacete.
- Fitas isolantes que atendam a ETM 1170 ([LINK](#)) a serem utilizadas em todas as emendas de continuidades necessárias em todos os pontos a serem modernizados, sempre cumprindo as orientações do fabricante.

Obs.: A CONTRATADA deverá comprovar que todas as ferramentas isoladas estão aptas a trabalhar com a rede energizada conforme NR10.

## 6.4. - VEÍCULOS

Os veículos deverão possuir implemento hidráulico e carroceria modular. Estes devem atender as exigências abaixo:

- Todos os veículos deverão possuir no mínimo nas 02 portas dianteiras adesivo de identificação da empresa com os dizeres “A SERVIÇO DA LONDRINA ILUMINAÇÃO”, a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- Veículos com até 10 anos entre data da contratação e ano de fabricação. Na apresentação dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos originais para comprovação.
- Os veículos deverão ser do tipo "cesto aéreo" com altura de no mínimo 10.5m e no máximo 12m, devido a natureza do serviço.

Nota: Todos acessórios deverão atender as Resoluções do CONTRAN, quando pertinentes.

### 6.4.1. - IMPLEMENTO HIDRÁULICO COM CESTO AÉREO ISOLADO

Deve atender as normas pertinentes ao equipamento inclusive as informadas abaixo:

- ABNT NBR 16092 - Cestas aéreas isoladas - Especificação e ensaios;
- ABNT NBR 6936 – Técnicas de ensaios elétricos de alta tensão – Procedimento;
- ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de aderência;
- ANEXO XII DA NR 12 – Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e execução de trabalho em altura.

**NOTA 1:** Deverão ser consideradas as versões mais atuais das normas citadas anteriormente. Todas as normas correlatas das acima citadas também deverão ser utilizadas.

**NOTA 2:** A empresa deverá possuir os certificados válidos de execução dos testes/ensaios dielétricos das partes isoladas do implemento sendo que a CONTRATADA poderá solicitar a qualquer momento para comprovação.

**NOTA 3:** Todos os certificados dos ensaios deverão ser assinados pelo engenheiro responsável, com CREA ativo e devidamente regularizado.

### 6.4.2. - CARROCERIA

- A carroceria deve suportar e acomodar os materiais necessários durante as atividades operacionais. Toda carroceria metálica deverá seguir o mesmo padrão de vedação (calafetação) e acabamento do fabricante do veículo.
- Deverá possuir caixas para acomodar pequenos materiais, como conectores, porcas, arruelas, parafusos, de forma a deixar organizado e facilitar a contagem em inspeções rotineiras.

- Deve possuir suporte com no mínimo 6 cones de sinalização de fácil acesso e se necessário do tipo basculante.
- Deve possuir sinalizador rotativo tipo “giroflex/giroled”, cor amarelo-âmbar e com chave independente no painel do veículo,
- Cada veículo deverá possuir suporte adequado com escada extensiva fabricada em fibra de vidro, na cor laranja, com no mínimo 4,00m de comprimento fechada e 7,2m de comprimento estendida.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa, no ato da habilitação, deverá apresentar os documentos constantes no **item 6.1** deste termo, sob pena de ser desqualificada.

7.2. Após a assinatura da ata, a empresa tem até 5 dias úteis para credenciamentos dos empregados envolvidos no processo, devendo apresentar os documentos constantes no **item 6.2** deste termo para o fiscal designado, afim de cadastrar os colaboradores para acesso ao parque de operações da Londrina Iluminação e demais atendimentos trabalhistas. Nos casos onde for necessário a mudança de pessoal, a empresa pode deixar substitutos já cadastrados ou enviar os documentos em até 48h úteis, sendo este novo credenciado apto a trabalhar apenas após o aceite e credenciamento por parte da fiscalização da Londrina Iluminação.

7.3. Após a assinatura da ata, a empresa deverá se apresentar ou disponibilizar local na cidade de Londrina, para a vistoria e habilitação dos veículos e ferramentas empregados no cumprimento da ata, de acordo com a **cláusula 6.3 e 6.4** e seus subitens deste termo. Em caso de mudança de veículos ou ferramentas empregadas, deverá ser informado a Londrina Iluminação, para que a fiscalização vistorie os novos equipamentos a serem empregados.

## 8. MULTAS E FALTAS

8.1. Ressalvados os casos justificados, desde que, devidamente comunicados, por escrito e aceitos como tal pela Londrina Iluminação, o atraso injustificado na entrega ou execução do objeto implicará na aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Arts. 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

8.1.1. Advertência

8.1.2. Multa

8.1.3. Suspensão temporária de licitar

8.2. Para tal, as composições se darão por faltas e multas. A composição de faltas e multas se dará pela seguinte maneira:

8.2.1. Considera-se faltas, os serviços realizados fora do apresentado pelos procedimentos de trabalho, pontos fora do especificado pela ordem de serviço, retrabalhos por falhas na operação, procedimentos de segurança não observados, ineficiência técnica, não atendimento a ordem de serviço em tempo estabelecido, paralisação dos serviços sem justificativa plausível, atraso na entrega de serviços, informadas via advertência por escrito logo na primeira falta.

8.2.2. Considera-se multas, penalidades financeiras, oriundas de penalidades administrativas ou penalidades com falha de segurança, danos ao patrimônio da Londrina Iluminação e Prefeitura Municipal de Londrina, Falha administrativa grave.

## **9. PENALIDADES DE MULTAS E FALTAS (FORMA DE COMPOSIÇÃO CLÁUSULA 8)**

### **9.1. REFERENTE AO ATENDIMENTO DA ARP:**

- Deixar de atender ou recusar ordem de serviço injustificadamente: No primeiro caso será considerado como falta, sendo 1 falta por dia de atraso, limitando-se a cinco faltas, após o limite de faltas, será computada multa de 20% sobre o valor da ordem de serviço. Sobre a reincidência, não se considerará mais as faltas, sendo aplicada a sanção de multa descrita.
- Deixar de atender injustificadamente a Ordem de serviço, será caracterizado após decorrer o prazo máximo para confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, sem haver qualquer tipo de comunicação por parte da detentora da ata. O prazo máximo para confirmação de recebimento da Ordem de Serviço é de até 03 (três) dias úteis.
- No caso de reincidência na ocorrência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da ordem de serviço em questão.
- Se o fornecedor se recusar a retirar/aceitar a ordem de compra, a Londrina Iluminação poderá convocar as demais empresas, respeitando a prioridade ao cadastro de reserva, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

### **9.2. REFERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Após a ciência do recebimento das ordens de serviço pela contratada, fica caracterizado o aceite da OS, recaindo as seguintes penalidades referente a execução

### **9.3. ATRASO NO INÍCIO DA ORDEM DE SERVIÇO:**

1 (uma) falta por dia de atraso, sendo:

3 FALTAS: advertência

5 FALTAS: multa de 10% sobre o valor da OS

10 FALTAS: caracterizado como abandono parcial da referida ARP, aplicando -se a multa referente a clausula 9.1 desse termo.

### **9.4. ATRASO NA ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO:**

1 (uma) falta por dia de atraso, sendo:

3 FALTAS: advertência

5 FALTAS: multa de 10% sobre o valor da os

10 FALTAS: caracterizado como abandono parcial da ARP, aplicando -se a multa referente a clausula 9.1 desse termo e descontado os pontos não atendidos na Ordem de Serviço.

### **9.5. PONTOS IRREGULARES:**

No ato da fiscalização dos pontos atendidos, para medição de ordem de serviço, identificado alguma irregularidade técnica no serviço em algum ponto de atendimento da ordem de serviço, a empresa será notificada imediatamente e terá até 24h corridas para correção, após esse período será considerada 1 falta por dia de atraso, limitando-se a 2 faltas, após isso, será descontado o valor total do ponto em desacordo e a Londrina Iluminação mobilizará pessoal próprio para correção.

### **9.6. FALHAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO E OPERAÇÃO**

A empresa estará sujeita a fiscalizações de segurança do trabalho, pelo técnico de segurança do trabalho da Londrina Iluminação, comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA) da Londrina Iluminação e RH. Em casos de irregularidades quanto a procedimentos de trabalhos e seguranças descumpridas, falta do uso de epi's ou epi's incompatíveis com a função, vencidos ou não ensaiados, os serviços serão impedidos imediatamente até a regularização da falha apontada. Será aplicado multa de 10% sobre o total das medições do mês e será acumulativa com a falta do ITEM 1 deste caput, aplicados nos casos em que a regularização demorar mais de 24h para ser corrigida para a ordem de serviço em questão.

### **9.7. DANOS AO PATRIMÔNIO DA LONDRINA ILUMINAÇÃO**

No caso de danos ao patrimônio da Londrina Iluminação e da Prefeitura Municipal de Londrina, o valor total de mercado ou praticado do item que sofreu danos, será descontado da medição mensal ou caso não haja nenhuma medição no mês, será cobrado da empresa. Considera-se danos ao patrimônio, a quebra por descuido, extravio, acidentes culposos, danos por negligencia e imperícia e furtos dos materiais da Londrina Iluminação, bem como seus bens e ativos. A londrina iluminação informará através de ofício sobre eventuais procedimentos de ressarcimento desta nota, apresentando as notas fiscais ou pesquisa de mercado para comprovação de valores, sendo que a contratante poderá buscar no mercado valores diferentes e até mesmo substituir o produto danificado, para reposição imediata, condicionada ao tempo de entrega do produto pelo fabricante. O produto deve ser de mesma marca, modelo e qualidade do item que sofreu o dano ou extravio.

**NOTA 1:** O descumprimento dos itens da cláusula 6 serão considerados atos impeditivos de cumprimento da ordem de serviço, aplicando-se então o que tange o subitem **9.3** deste item.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O fiscal designado para acompanhar a ata, deverá apresentar até o 5 dia útil o relatório de medição de pontos atendidos no mês pela contratada, devendo essa dar o aceite e verificar a conformidade no máximo em dois dias úteis e após isso retornar com a nota fiscal de serviço com o valor da medição do mês.

10.2. O pagamento será efetuado no valor integral da NFSE, pagos 30 dias após a emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal de ATA, mediante apresentação de nota fiscal de serviço emitido pela contratada. O fiscal tem até 3 dias úteis para emissão do termo de recebimento e encaminhamento ao setor financeiro.

10.3. A Londrina Iluminação poderá a seu critério promover a antecipação do pagamento, no todo ou em parte, das parcelas de cada Ordem de Compra, desde que haja por parte da Detentora do /ARP proposta de abatimento (desconto) no valor do pedido e o mesmo seja vantajoso para a Londrina Iluminação.

10.4. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado no pagamento dos serviços prestados.

10.5. O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A critério da Londrina Iluminação, os serviços prestados serão submetidos à verificação. Cabe à Detentora da ATA a adequação dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo estipulado na **cláusula 9.5**.

10.6. A Detentora da ATA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a execução do serviço.

## **11. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL:**

11.1. A Londrina Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Londrina Iluminação através do e-mail: [nf@iluminacao.net.br](mailto:nf@iluminacao.net.br).

11.2. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação.

11.3. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Detentora da ATA/ARP, isentará a Londrina Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

11.4. A Detentora da ATA/ARP deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do Contrato de Compra.

11.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Detentora do Contrato/ARP, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

11.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora do Contrato/ARP terá que anexar certidões negativas comprobatórias de regularidade na esfera Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas e de encargos sociais.

11.7. A apresentação dos documentos constantes na subalínea anterior não exige a Detentora do Contrato/ARP da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos

compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

## 12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Londrina Iluminação realizará vistorias diárias nos pontos atendidos pela ordem de serviço e também durante a execução dos mesmos, afim de avaliar e liberar os pontos atendidos verificando possíveis falhas ou lançamento errado de materiais em planilha. A fiscalização durante a execução do serviço será avaliada possíveis vícios de trabalho inseguro, não obediência aos procedimentos de trabalho e emprego errôneo de materiais.

As tabelas de fiscalização se encontram no **anexo 1 – tabelas de fiscalização**, deste termo.

A fiscalização operacional realizará os seguintes procedimentos:

- Fiscalização diária das equipes de trabalho, verificando execução correta dos serviços visando os procedimentos de trabalho;
- Fiscalização de pontos atendidos da ordem de serviço finalizada ou dos pontos finalizados de ordem parcialmente atendida, afim de liberação para medição ou notificação de pontos irregulares;
- Apoio a equipes de trabalho na reposição de materiais que no decorrer do serviço possam apresentar falhas ou faltar e também nos casos de materiais especiais que não houve prévia provisão.
- Acompanhamento de entrega de materiais novos diários para atendimento dos serviços, bem como a devolução no caso de sobras e acompanhamento de material sucata devolvido;
- Acompanhamento da evolução da ordem de serviço e seus prazos;
- Apoio técnico da identificação dos locais de atendimento, tipo de material a ser lançado em planilha de aplicação.
- Lançamento de pontos atendidos e conformes em sistema de gerenciamento da Londrina Iluminação
- A fiscalização não ficará a cargo de coordenar as equipes de trabalho, sendo essa a responsabilidade do responsável técnico da contratada. Toda e qualquer irregularidade será informado ao responsável técnico pelo fiscal e anotado em planilha de fiscalização.

A fiscalização de segurança realizará os seguintes procedimentos:

- A Fiscalização da segurança no trabalho ficará a cargo do técnico de segurança da Londrina Iluminação podendo envolver a CIPA e RH.
- Fiscalização será diária das equipes de trabalho, afim de verificar uso correto de epi's, epc's, atendimento aos procedimentos de trabalho e segurança, fiscalização de equipamentos e ferramentas em especial atenção as normas de segurança e credenciamento realizado.
- A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo, documentos de comprovação trabalhistas, afim de comprovar a negativa de débitos e documentos de contracheque, afim de comprovação de repasse financeiros, evitando possíveis problemas psicológicos e emocionais que possam afetar a segurança do trabalhador em zona de risco elétrico.
- O técnico de segurança do trabalho poderá a qualquer tempo, parar as atividades no caso de irregularidades que possam afetar a vida e segurança do trabalhador.
- Em caso de irregularidades poderá haver sanções de acordo com o item 9.6.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Promover a organização técnica e administrativa deste objeto, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

- 13.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto;
- 13.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Termo, inclusive com as prescrições da legislação vigente, utilizando e fornecendo objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas neste termo e pelas legislações e órgãos regulamentadores, tais como INMETRO, e respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 13.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Londrina Iluminação ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 13.5. Manter-se, durante toda a execução (emissão e recebimento da ordem de compra até o efetivo pagamento), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO;
- 13.6. Sendo nas mesmas condições de sua proposta, analisar os pedidos de acréscimo ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, por meio de acordo entre a Londrina Iluminação e Detentora do Contrato/ARP, informando a aceitabilidade do pedido;
- 13.7. Comunicar de imediato à fiscalização da Londrina Iluminação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Londrina Iluminação, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 13.9. Manter por toda a duração do Contrato de Compra, incluindo o período de garantia dos produtos, um cadastro atualizado com e-mail, telefone, endereço e nome do preposto, afim de atender as demandas da Londrina Iluminação, devendo comunicar qualquer alteração deste cadastro em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.10. Adequar, por determinação da Londrina Iluminação, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo;
- 13.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato de Compra, sem autorização da Londrina Iluminação por escrito;
- 13.12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos;
- 13.13. Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos produtos fornecidos, em nome da Londrina Iluminação;
- 13.14. É de responsabilidade da Detentora do Contrato/ARP a reposição, às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Londrina Iluminação, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente;

13.15. Correrão por conta da Detentora do Contrato/ARP todas as taxas relativas aos fornecimentos descritos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais;

13.16. Todas as solicitações realizadas pela Detentora do Contrato/ARP deverão estar assinadas pelo preposto devidamente autorizado mediante procuração válida, e/ou sócio/proprietário discriminado no contrato social. Caso o pedido seja assinado por algum outro colaborador do quadro funcional da empresa, a Detentora do Contrato/ARP deverá encaminhar, junto do seu pedido, a procuração autenticada com descrição dos poderes do novo preposto.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA LONDRINA ILUMINAÇÃO**

14.1. Além das naturalmente decorrentes, constituem obrigações da Londrina Iluminação:

14.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

14.3. Acompanhar e fiscalizar em todas as suas etapas;

14.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Contrato/ARP, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

14.5. Está a Londrina Iluminação resguardada contra perdas e danos oriundos dos produtos objeto do Contrato de Compra, devendo a Detentora do Contrato/ARP suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má qualidade dos materiais em questão.

## **15. PREÇOS ORIENTATIVOS PARA AQUISIÇÃO:**

15.1. Conforme determina o decreto municipal de Londrina, número 1629/2019, foram considerados valores de cotações de preços obtidas junto às empresas do setor que comercializam os materiais que compõem este objeto. Cada item aqui citado será analisado de forma criteriosa afim de definir os preços máximos para publicação em edital licitatório, o qual poderá ser verificado no documento “Mapa de Cotações”, anexo a este Termo de Referência;

15.2. As cotações de preços também estarão anexas a este Termo de Referência, de forma a atender as legislações específicas;

15.3. Para a formação de preço máximo para a licitação serão utilizados os métodos e instruções contidos no Decreto Municipal 1629/2019, visando a economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

## **ANEXOS**

TABELAS DE ACOMPANHAMENTO (LANÇAMENTO DE MATERIAIS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, ORDEM DE SERVIÇO) ([LINK DAS TABELAS](#))

PROCEDIMENTOS DE TRABALHO E SEGURANÇA: [LINK DOS PROCEDIMENTOS](#);

103 - ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO: [LINK](#)

104 - TESTE DE AUSÊNCIA DE TENSÃO: [LINK](#)

300 - ESTACIONAMENTO DO VEÍCULO: [LINK](#)

301 - SINALIZAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO: [LINK](#)

402 - ACESSO A ESTRUTURAS: [LINK](#)

511 - PROCEDIMENTO ITEM 1 LOTE 1: [LINK](#)

512 - PROCEDIMENTO ITEM 1 LOTE 2: [LINK](#)

HELDER RAFAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Gerente de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Cavalcante de Oliveira, Fiscal de Contrato**, em 14/09/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11117712** e o código CRC **173C3CC5**.